



Governando com o Povo

*Prefeitura Municipal de Pedro Régis*  
CNPJ 01.612.967.0001/97

LEI Nº 119/2007.

**Autoriza a contratação temporária de Professores e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS**, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Régis aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo fica autorizado à contratar em caráter de excepcional interesse público 015 (quinze) professores para suprir a necessidade educacional em nosso município.

Art. 2º- O período de contratação tem início em 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2007, e receberão 01 salário mínimo mensalmente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Régis, 13 de Agosto de 2007.

  
*Severino Batista de Carvalho*  
Prefeito Constitucional